



| | |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evento | Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS |
| Ano | 2018 |
| Local | Campus do Vale - UFRGS |
| Título | A efetividade da Doutrina de Proteção Integral nos procedimentos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Porto Alegre/RS |
| Autor | DEBORAH SOARES DALLEMOLE |
| Orientador | SIMONE TASSINARI CARDOSO FLEISCHMANN |

“A efetividade da Doutrina de Proteção Integral nos procedimentos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em Porto Alegre/RS”

Deborah Soares Dallemole¹

Simone Tassinari Cardoso²

O presente trabalho analisa como é realizado o procedimento de acolhimento institucional de crianças e adolescentes no âmbito da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre/RS e o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul sobre o tema, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Doutrina de Proteção Integral. A problemática foi desenvolvida em razão da hipótese de que as práticas institucionais em relação a este procedimento pudessem estar reproduzindo ideais da Doutrina da Situação Irregular, através de uma judicialização de problemas sociais e de uma atuação que não atenda ao melhor interesse da criança e do adolescente. Metodologicamente, foi realizada revisão bibliográfica sobre o tratamento estatal dispensado à infância e à juventude nos séculos XX e XXI, e em relação às medidas protetivas aplicáveis a crianças em situação de risco ao longo das legislações neste período. Houve também a realização de pesquisa de jurisprudência do TJRS nos últimos cinco anos, e de pesquisa quali-quantitativa por amostragem junto à 2ª Vara do Juizado da Infância e da Juventude sobre diversos aspectos do procedimento de acolhimento. Assim, observou-se uma escassez de dados sobre crianças e adolescentes acolhidos, o que leva à impossibilidade de elaboração de políticas públicas efetivas, além de um percentual expressivo dos acolhimentos serem decorrentes de situação de vulnerabilidade social dos próprios pais. Além disso, notou-se um tempo processual incompatível com a realidade posta dos jovens em questão, em razão do longo lapso temporal decorrido entre a institucionalização e o retorno à família, e entre a institucionalização e o ingresso da ação de destituição do poder familiar, o que interfere diretamente na definição da situação jurídica destas crianças e adolescentes e em suas chances de adoção. Por outro lado, a partir dos dados coletados apresentou-se uma preocupação do Poder Judiciário e dos serviços de assistência social em aplicar medidas protetivas à família previamente ao acolhimento, como forma de prevenção, assim como uma busca pela interdisciplinaridade para decidirem-se os processos, através da elaboração de laudos sociais.

PALAVRAS-CHAVE: acolhimento institucional; Estatuto da Criança e do Adolescente; infância e juventude; Doutrina da Proteção Integral.

¹ Graduanda em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFRGS.

² Profª Drª da Faculdade de Direito da UFRGS.